



REGIMENTO	DEPARTAMENTO CURRICULAR DE EXPRESSÕES	2025 2029
-----------	--	-------------

Artigo 1.º

Composição

1. Integram o Departamento Curricular de Expressões os docentes dos grupos de recrutamento, 240, 250, 260, 600, 620, que lecionam as disciplinas de Educação Física, Educação Musical, Educação Visual, Educação Tecnológica, AM e ECA.

Artigo 2.º

Competências

1. São competências do Departamento Curricular, dos Conselhos de Disciplina, do Coordenador do Departamento, dos Delegados de Disciplina e de todos os professores, as previstas nos normativos em vigor.
2. Sempre que se justifique, quando chamado a emitir o parecer do Departamento relativamente a assuntos de extrema urgência, o Coordenador está autorizado para o efeito, desde que ouvida a maioria dos elementos do Departamento, devendo ser dado conhecimento desse facto aos demais elementos na reunião seguinte.
3. Em reunião de Conselho Pedagógico, o Coordenador defenderá as propostas do Departamento Curricular. Se tal não acontecer, deverá apresentar justificação na reunião seguinte.

Artigo 3.º

Reuniões de Departamento/Disciplinas

1. O Coordenador do Departamento enviará por correio eletrónico as informações emanadas do Conselho Pedagógico até cinco dias úteis após a realização da respetiva reunião.
2. As reuniões de departamento serão realizadas *on-line* ou presencialmente, de acordo com as circunstâncias.
3. As reuniões ordinárias organizam-se em uma ou duas fases:
 - a) reunindo todos os elementos do departamento, destinado à apresentação, análise e decisões de questões organizativas e globais do AEMM;
 - b) reunindo apenas os elementos de cada grupo disciplinar, para questões pedagógicas ou outras consideradas oportunas;
4. Os professores que lecionam diferentes disciplinas participam nas reuniões dos grupos disciplinares respetivos;
5. Os Conselhos de Departamento, Conselhos de Docentes e Conselhos de Disciplina reúnem ordinariamente segundo calendarização a definir no início do ano letivo e constante do PAA;
6. Os Conselhos de Departamento podem reunir extraordinariamente sempre que quaisquer assuntos o justifiquem, por iniciativa do coordenador, de um terço dos elementos que o integram ou por solicitação de qualquer órgão que lhe seja hierarquicamente superior.

7. Os Delegados de Disciplina presidirão às reuniões de Disciplina referidas no ponto 3, devendo dar conhecimento ao Coordenador de Departamento das atas que vierem a ser lavradas.
8. Todos os documentos elaborados pelos Conselhos de Disciplina que carecem de aprovação pelo Conselho Pedagógico serão entregues ao Coordenador de Departamento, ficando este responsável pelo seu devido encaminhamento.
9. Caso se justifique, o Coordenador poderá convocar uma reunião de Departamento antes da reunião do Conselho Pedagógico, para articulação, tomadas de decisão coletiva ou discussão em grande grupo.
10. As reuniões referidas no ponto 2 serão convocadas pelo Coordenador de Departamento e as reuniões referidas no ponto 3 serão convocadas pelo Delegado de Disciplina, por sua iniciativa, por iniciativa de um terço dos elementos do Departamento/Conselho de Disciplina ou por determinação de um órgão que lhe seja hierarquicamente superior, sendo os avisos de convocatória enviados para o Placard do Teams ou outra que venha a ser determinada e para o endereço eletrónico institucional de cada um dos docentes.
11. As convocatórias das reuniões serão disponibilizadas com 48 horas de antecedência. No entanto, quer as reuniões ordinárias quer as extraordinárias, poderão ser convocadas com 24 horas de antecedência desde que seja possível contactar pessoalmente todos os membros do Departamento/Conselho de Disciplina.
12. A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas, podendo ser prolongadas por mais meia hora, sempre que o assunto o justifique e a maioria dos membros presentes concorde.

13. No caso de não ser possível esgotar a agenda de trabalhos, deverá ser convocada nova reunião, a fim de tratar os pontos sobranes da ordem de trabalhos e outros que as circunstâncias aconselhem.
14. A função de secretário das reuniões de Departamento/ Conselho de Disciplina será exercida rotativamente por todos os professores, por ordem alfabética, seguindo a sequência do ano anterior, à exceção do presidente da reunião.
15. A proposta de ata será enviada por correio eletrónico à Direção Executiva no prazo de três dias úteis pelo Coordenador do Departamento. Este, por sua vez, enviará por email a proposta de ata no prazo de seis dias úteis, para os restantes elementos do Departamento, que proporão as alterações julgadas convenientes. A ata será considerada aprovada seis dias úteis após o seu envio. No entanto, se houver propostas de alteração que não mereçam a concordância de um ou mais elementos, a aprovação da ata far-se-á na reunião seguinte de departamento.
16. As atas de Departamento deverão ser colocadas na plataforma Teams pelo coordenador de departamento. As atas de Conselho de Disciplina serão colocadas na plataforma teams pelo delegado de disciplina e enviadas ao Coordenador. Todas as atas serão enviadas por correio eletrónico para o email “ATAS” pelo Coordenador.
17. Quaisquer tomadas de posição individuais podem ser anexadas à ata, devidamente assinadas, desde que apresentadas aos elementos do Departamento/Conselho de Disciplina durante a reunião.
18. As faltas às reuniões serão comunicadas aos Serviços Administrativos pelos Coordenadores/Delegados de Disciplina no dia seguinte ao da realização de cada reunião, em impresso próprio.

Artigo 4.º

Comissões e grupos de trabalho

1. Sempre que a natureza dos trabalhos o aconselhe, o Departamento/Conselho de Disciplina pode nomear comissões ou grupos de trabalho que deverão integrar elementos das disciplinas que constituem o Departamento Curricular.



2. Podem ser convidados a participar nos trabalhos, quer do Departamento/ Conselho de Disciplina quer das comissões, elementos que o não integram, sem direito a voto.

Artigo 5.º

Gestão de instalações e meios adstritos ao Departamento Curricular

1. Consideram-se instalações e meios adstritos ao Departamento Curricular os seguintes:
 - a) O armário e o computador existente no gabinete de trabalho e todos os outros armários e equipamentos no bloco A.
 - b) Sala, armários e equipamentos/ instrumentos musicais do bloco H2.
 - c) O atelier das Artes.
 - d) O laboratório de fotografia e o material de fotografia.
 - e) Pavilhão desportivo e respetivo material, a sala H1 e campos exteriores.
 - f) A equipa do Departamento Curricular de expressões na plataforma *Teams*.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que o presente Regimento for omissivo, aplicar-se-ão as disposições constantes dos normativos em vigor e do Código de Procedimento Administrativo.

Cantanhede, 08 de setembro de 2025

O Coordenador do Departamento Curricular,

José António da Costa Vieira